



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

DATA: 15 de março de 2016.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **429.246,00**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2016

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita com CNPJ 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual 275.001.195.110, com sede à Rua 07, nº 159, Centro, em Corumbataí/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição, por fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL
01	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS	4.200
Quant.	Unid	Discriminação do Objeto	
02	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, primeira qualidade, embalagem 5 kg;	
02	Pacote	Feijão cariquinho tipo 1, classe cores, primeira qualidade, embalagem 2 kg;	
03	Embalagem	Óleo de soja, primeira qualidade, embalagem 900 ml;	
01	Pacote	Café torrado e moído, selo de pureza da ABIC, prazo de validade máximo 12 meses, primeira qualidade, embalagem 500g;	
01	Pacote	Açúcar cristal, primeira qualidade, embalagem 5 kg;	
03	Pacote	Macarrão de sêmola tipo espaguete, contendo para cada 100 g do produto aproximadamente 11 g proteína e 70 g carboidrato, primeira qualidade, embalagem de 500 g;	
01	Pacote	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg;	
01	Lata / Caixa	Extrato de tomate concentrado, sem conservantes, primeira qualidade, peso líquido 350 g;	
01	Pacote	Farinha de trigo, 1ª qualidade, 1 Kg;	
01	Pacote	Goiabada, primeira qualidade, peso líquido 500 g;	
01	Lata	Sardinha no óleo comestível 250g;	
01	Pacote	Bolacha doce (tipo maisena) 1ª qualidade; com massa torrada, sem adicao de corantes, que nao apresente mais do que 10% de quebras quando de sua manipulacao para empacotamento. Embalagem de 400g.	
01	Caixa	Gelatina em pó, solúvel em água, sabores sortidos.	
01	Embalagem	Leite em pó integral instantâneo, com composicao aproximada de 26% de proteinas, 22 a 27% de gordura e 38% de lactose, com validade de ate 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400g.	
01	Unidade	Embalagem	

ITEM 02



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANTIDADE
02	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS	1.200
Quant.	Unid	Discriminação do Objeto	
02	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, primeira qualidade, embalagem 5 kg;	
02	Pacote	Feijão cariocinha tipo 1, classe cores, primeira qualidade, embalagem 2 kg;	
03	Embalagem	Óleo de soja, primeira qualidade, embalagem 900 ml;	
01	Pacote	Café torrado e moído, selo de pureza da ABIC, prazo de validade máximo 12 meses, primeira qualidade, embalagem 500g;	
01	Pacote	Açúcar cristal, primeira qualidade, embalagem 5 kg;	
03	Pacote	Macarrão de sêmola tipo espaguete, contendo para cada 100 g do produto aproximadamente 11 g proteína e 70 g carboidrato, primeira qualidade, embalagem de 500 g;	
01	Pacote	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg;	
01	Lata / Caixa	Extrato de tomate concentrado, sem conservantes, primeira qualidade, peso líquido 350 g;	
01	Pacote	Farinha de trigo, 1ª qualidade, 1 Kg;	
01	Pacote	Goiabada, primeira qualidade, peso líquido 500 g;	
01	Lata	Sardinha no óleo comestível 250g;	
01	Pacote	Bolacha doce (tipo maisena) 1ª qualidade; com massa torrada, que não apresente mais do que 10% de quebras. Embalagem de 400g.	
01	Caixa	Gelatina em pó, solúvel em água, sabores sortidos.	
01	Embalagem	Leite em pó integral instantâneo, com proteínas, aproximada de 26% de proteínas, 22 a 27% de gordura e 38% de lactose, com validade de até 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400g.	

2.2. **As Cestas Básicas deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura**, à Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova em Tapiratiba/SP, conforme requisições da Coordenadoria de Manutenção e Compras.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 31 de dezembro de 2013, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

2.4. Setor de Licitações e Contratos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas, **PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À MARCA DOS PRODUTOS ENTREGUES, QUE DEVERÁ SER A MESMA APRESENTADA NA PROPOSTA COMERCIAL**. Os Produtos dos dois itens (cestas) devem OBRIGATORIAMENTE ser das mesmas marcas, não sendo admitidos produtos de marca diversa entre as duas, lembrando que a única diferença entre ambas as cestas deverá ser a de redução de alguns itens as demais características deverão ser idênticas.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DAS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

3.1. Pelo fornecimento das cestas básicas de alimentos referidas na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA:

ITEM	R\$ unit	QTD	TOTAL
01	79,49	4.200	333.858,00
02	79,49	1.200	95.388,00

R\$ TOTAL ESTIMADO	429.246,00
--------------------	-------------------

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento para exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 02.06.01 - 02.244.1029.2.108 - 3.3.90.30; 02.06.01 - 08.244.1029.2.084 - 3.3.90.30;

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento das cestas básicas de alimentos sem que o Setor de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____